



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 11 DE JULHO DE 2023.

“REVOGA A LEI Nº 1.551 DE 13 DE JULHO DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder recursos pecuniários de moradia e alimentação ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde;

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – Os benefícios consistirão em:

I – Auxílio moradia;

II – Auxílio alimentação.

Art. 3º – O auxílio moradia para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares será concedido mediante recurso pecuniário no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês;

I - Compreende-se como auxílio moradia, as despesas com aluguel, água, luz, esgoto, coleta de lixo, telefone, internet e condomínio ou taxa de associação de moradores.

II - Fica o profissional Médico, obrigado a comprovar o efetivo pagamento do Aluguel, apresentando o contrato com eventual locador no primeiro mês e recibos mensais de pagamentos.

Parágrafo Único - A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de alocação.

Art. 4º – O auxílio alimentação será concedido mediante recurso pecuniário no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 5º – No caso de afastamento das atividades do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, por qualquer motivação, o Médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

APROVADO

Lavrinhas, 09/07/23
Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas - SP
Presidente

07 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

Lavrinhas, 09/07/23
Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas - SP
Presidente

07 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
02 Ausência



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Médico participante do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” sobre a concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.551 de 13 de julho de 2020.

Lavrinhas, 11 de julho de 2023.
José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Jose B.
JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que:

“REVOGA A LEI Nº 1.551 DE 13 DE JULHO DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Assim, o presente projeto de Lei visa autorizar ao Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do projeto “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em observância as contrapartidas previstas na Portaria SGTES nº 300/2017, de 05-10-2017.

Como se sabe, o referido Programa possui importância no âmbito nacional, sendo que o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, aduz que a saúde é direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo essas as razões que fundamentam minha iniciativa, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei.

Diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente proposição por **UNANIMIDADE e em regime de urgência**, por essa Egrégia Casa de Leis.

Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

Jose benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Lavrinhas, 11 de julho de 2023.


JOSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito